



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO II - EDIÇÃO nº 318

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
LEIS.....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	4
OUTROS ATOS.....	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI 1543 - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº1530-2020 DE 02 DE JULHO DE 2020 QUE DENOMINOU ESTRADA DE SERVIDÃO DO MORRO VERDE, BAIRRO QUATRO CANTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 1590/2020-GP

Lei 1543/2020

Dispõe sobre: "revoga a Lei Municipal nº 1530/2020 de 02 de julho de 2020 que denominou Estrada de Servidão do Morro Verde, bairro Quatro Cantos."

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1530/2020, promulgada em 02 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de agosto de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Juliana Cursino Pinheiro

Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: SXASRUDBJ7



LEI 1544 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ART. 1º DA LEI 683-2006 DE 06 DE JULHO DE 2006, QUE DENOMINOU ESTRADA MUNICIPAL VALE DAS ÁGUAS PARA DENOMINAR ESTRADA MUNICIPAL NZP 342 JOÃO PEREIRA DOS SANTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 1867/2020-GP

Lei 1544/2020

Dispõe sobre: "Dá nova redação ao inciso III do art. 1º da Lei 683/2006 de 06 de Julho de 2006, que denominou Estrada Municipal Vale das Águas, para denominar de Estrada Municipal NZP 342 João Pereira dos Santos e dá outras providências".

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do vereador **LUIZ CARLOS SENSINELI** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do Art. 1º da Lei Municipal 683/2006 de 06 de julho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

III - de Estrada Municipal NZP-342 JOÃO PEREIRA DOS SANTOS a atual estrada denominada NZP 342 Vale das Águas, localizada no bairro do Moinho, Nazaré Paulista, no trecho entre a NZP 391 até o seu final no município de Santa Isabel.

§1º - Tem seu início na confluência com a estrada municipal NZP 391 Estrada Municipal Armino Thomé, tendo em suas confrontações, do lado direito com áreas particulares e do lado esquerdo, ainda confrontando com áreas particulares, até encontrar o município de Santa Isabel.

*§2º - Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **ESTRADA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**.*

Art. 2º - O abaixo assinado e a certidão de óbito ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal consolidar a Lei Municipal 683/2006 com as alterações ora propostas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de agosto de 2020.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Juliana Cursino Pinheiro

Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2IKAL4QJKM



ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Pela presente, de acordo com a legislação sanitária vigente NOTIFICO GABRIELA OLIVEIRA BARBOSA, RG 50.046.601-4, CPF 490.178.757-39, que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data para recolher ao órgão arrecadador competente a importância de R\$ 1.380,50 (Um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), correspondente a multa que lhe foi imposta mediante Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0205 Série AG de 06/06/2020 por infração ao artigo 8, parágrafo 2 inciso I, do decreto municipal 3200/2020 de 11 de maio de 2020.

Nazaré Paulista, 04 de Agosto de 2020

CÓDIGO LOCALIZADOR: OAF5B8UVSO